

Processo nº 2009/50507-9 – MARIA RITA DE ANDRADE, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2799, de 29.08.2008; **Relator:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 47.875

Processo nº 2008/50894-5
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria s/nº de 11.04.2008, que trata da Aposentadoria de ELIETE MATOS DE ALMEIDA, no cargo de Promotora de Justiça da 3ª. Entrância, lotada no Ministério Público Estadual.

ACÓRDÃO Nº. 47.876

Processo nº. 2008/53149-2
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1431, de 20.11.2009, que trata da aposentadoria de MARLY IRACY FARIAS FERREIRA, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD1- 401, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV cancelar a PORTARIA Nº 0278/2010, de 01-04-2010, por duplicidade de ato em face do cumprimento da diligência desta Corte, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 47.877

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2009/50254-7 – MARIA DAS MERCEDES SILVA MONTEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.1, classe “A”, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2635, de 01.09.2008;
Processo nº. 2009/50688-7 – ARIOSTO DE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Técnico de Contabilidade, código GEP-ANM-810.2, classe “B”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2738, de 01.10.2008;
Processo nº. 2009/50699-0 – ALENICE MENDES DA SILVA, na função de Professor Colaborador Nível Médio, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2750, de 01.10.2008;
Processo nº. 2009/50894-0 – MARIA DO CARMO RISUENHO DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 3070, de 01.10.2008;
Processo nº. 2009/50902-5 – PEDRO MATOS DA COSTA, na função de Bragçal, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, Portaria AP nº. 1749, de 01.08.2008;
Processo nº. 2009/50946-6 – RAIMUNDO VALDECI DA SILVA, na função de Auxiliar de Portaria, lotado na Defensoria Pública do Estado do Pará, Portaria AP nº. 057, de 02.01.2009.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993 e Súmulas Vinculantes de nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar os atos de pensões civis.ACÓRDÃO Nº 47.878
Requerente:INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº 2009/50575-0 – DERMITA PIMENTEL DE SOUSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-2-401, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1755, de 01.08.2008;
Processo nº 2009/50801-1 – SIDNEY BEZERRA SILVA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, Portaria AP nº 2930, de 30.09.2008; e;
Processo nº 2009/50803-3 – RONALDO MELO COSTA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de

Estado de Educação, Portaria AP nº 2938, de 30.09.2008.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 47.879

Processo nº. 2009/50999-8
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as sumulas vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal , registrar a PORTARIA Nº. 1172 de 01/8/2008, que trata da aposentadoria de FRANCISCA DA COSTA GONÇALVES, no cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo-se ao IGEPREV que proceda a correção do ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.880

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2009/50061-0: Soldado PM ADIEL DE SOUZA NASCIMENTO, pertencente ao efetivo da Polícia Militar do Estado do Pará - Portaria RE nº. 2656, de 01.09.2008;
Processo nº 2009/51038-5: Cabo PM ANTONIO MARIA ALMEIDA DE SOUZA, Pertencente ao efetivo do CCS/QCG - PORTARIA Nº. 1985, de 01.08.2008; e
Processo nº 2009/53948-9: Soldado PM RONALDO GARCIA BARATA, Pertencente ao efetivo do CCS/QCG - Portaria RE nº. 0321, de 22.03.2009.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes de nºs. 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as reformas relativas aos processos abaixo identificados, recomendando ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará as correções dos atos na forma das instruções do Departamento de Controle Externo.

ACÓRDÃO Nº. 47.881

Processo nº. 2009/51053-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE nº. 1884, de 01.08.2008, que trata da Reforma do Cabo PM RG 23890, GISRAEL RODRIGUES FERREIRA, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão da Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº. 47.882

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº. 2008/51965-7 – ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA, dependente da ex-segurada Dulcelina da Silva Vieira, PORTARIA Nº 0138, de 06.02.2002;
PROCESSO Nº 2008/52361-0 – MARIA DAS GRAÇAS RAMOS PEREIRA e MUNIK JOIANE RAMOS PEREIRA, dependentes do ex-segurado Raimundo de Souza Pereira, PORTARIA Nº 0440, de 29.04.2002; e
PROCESSO Nº 2008/52933-3 – ALTAIR DE CARVALHO DAS CHAGAS SOSINHO, dependente do ex-segurado Antenor das Chagas Sosinho, PORTARIA Nº 0185, de 15.04.2005.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12, de 09 de fevereiro de 1993 c/c as Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, registrar as pensões civis.

ACÓRDÃO Nº. 47.883

Processo nº. 2008/52003-3
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº 3183 de 29.09.2008, que trata da Pensão Civil em favor de ANA PAULA MORAES BARROS, dependente do ex-segurado PATRICK AFONSO VIANA BARROS.

ACÓRDÃO Nº. 47.884

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/52112-7 – WILTON FAVACHO DA COSTA, dependente da ex-segurada HONORITA MODESTO DA COSTA, Portaria PS nº 0652, de 06.10.2003;
Processo nº. 2008/52396-0 – ROSILDA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, dependente do ex-segurado DOMINGOS MELO DA SILVA Portaria PS nº 0535, de 29.05.2002;
Processo nº. 2009/52288-3 – PEDRO JOSINO BARBOSA CARDOSO, dependente da ex-segurada ALTAIR JORGE CARDOSO, Portaria nº 0728, de 03.10.2001;
Processo nº. 2008/52256-0 – HEIDE SUELY DE LIMA DELL OME e TAÍSSA JACY LIMA DELL OME, dependentes do ex-segurado JÚLIO DELL OME, Portaria nº 0373, de 08.04.2002; e;
Processo nº. 2008/52753-1 – ELIZABETE MARQUES DE JESUS, dependente da ex-segurada VERA LÚCIA MARQUES DE JESUS, Portaria nº 0390, de 26.06.2003.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, c/c as Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do STF, registrar os atos de pensão civil.

ACÓRDÃO Nº. 47.885

Processo nº. 2008/52261-8
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 0619 de 10/6/2002 que trata da Pensão Civil em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES, dependente do ex-segurado BERNARDO SOUZA DA SILVA, devendo o IGEPREV corrigir o ato nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 47.886

Processo nº. 2009/52558-6
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, combinado com as sumulas vinculantes de nº 15 e 16 do supremo Tribunal Federal, registrar a PORTARIA Nº. 0838 de 16.09.2002, que trata da pensão Civil em favor de FABIANA DE FÁTIMA SILVA RAMOS, dependente da ex-segurada ALZIRA DA SILVA RAMOS.

ACÓRDÃO Nº. 47.887

Processo nº. 2008/53349-8
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AT PS Nº 982 de 08.07.2009, que trata da Pensão Civil em favor de JOSÉ RIBAMAR MARTINS e ELTON VITELLI MARTINS, dependentes da ex-segurada RAIMUNDA MARIA VITELLI MARTINS.

ACÓRDÃO Nº. 47.888

Assunto: Prestações de Contas
PROCESSO nº.2000/52646-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, referente ao Convênio nº.010/2000, firmado com a SEDUC, no valor de R\$200.372,47 (duzentos mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), de responsabilidade da Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita à época;
Processo nº. 2009/51238-0 – SINDICATO RURAL DE SANTARÉM, referente ao Convênio nº.267/2008, firmado com a SAGRI, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),